

TERMO ADITIVO N° 07/2021.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO AMADEU PEIXOTO MACHADO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 039/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **AMADEU PEIXOTO MACHADO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n° 13263773100, situada a Rua José Caetano Machado Lotes 13 e 14, Centro, Buriti Alegre - GO, neste ato, representada pelo senhor o **AMADEU PEIXOTO MACHADO**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade Profissional n° 9.128 OAB/GO, CPF n° 132.637.731-00 residente na Avenida Universitária, Quadra 41, Lote 26, Jardim Santa Paula, Goiatuba, Goiás, CEP n° 75.600-000, ora em diante designada **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2022, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4882/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- Constitui o objeto do presente instrumento de contrato de locação um imóvel comercial, localizado a Rua José Caetano Machado Lotes 13 e 14, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado para instalação e funcionamento da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Buriti Alegre - GO, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, quanto a localização, visando um bom atendimento à população, pelo um período de Janeiro a Abril/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, a Locatária pagará à Locadora, o **valor** estimado para efeito de **empenho** de **R\$ 6.718,87** (Seis Mil Setecentos e Dezoito Reais Oitenta e Sete Centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência por um período de 01 de janeiro de 2022 a 07 de Abril de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.03.04 – Administração

03.03.04.122 – Administração Geral

03.03.04.122.0438 – Administração Geral

03.03.04.122.0438.2.011 – Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento

2022 - **0055.000** - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

AMADEU PEIXOTO MACHADO
Locador